

ANEXO 03

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE INSTRUMENTO DO CAMPUS DE CURITIBA I – EMBAP/UNESPAR

CAPÍTULO I

DO CONCEITO E PRINCÍPIOS

Art. 1º. As Atividades Complementares compreendem o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, artística e cultural que buscam a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias, optativas ou eletivas, sendo um instrumento para o aprimoramento e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências inerentes à prática profissional do Curso Superior de Instrumento do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

Art. 2º. As Atividades Complementares são apresentadas sob múltiplos formatos, tendo em vista:

- I. Complementar a formação do acadêmico, considerando a Matriz Curricular do Curso Superior de Instrumento;
- II. Expandir o conhecimento teórico-prático com atividades intra e extra institucionais;
- III. Fomentar a prática de trabalho entre grupos (coletivos);
- IV. Estimular as atividades de caráter solidário;
- V. Incentivar a tomada de iniciativa e o espírito empreendedor dos acadêmicos;
- VI. Enriquecer a formação pessoal e profissional do acadêmico.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR e/ou em organizações públicas e privadas que propiciem a complementação da formação do acadêmico.

Art. 4º. Os acadêmicos devem cumprir o número de horas de acordo com a Matriz Curricular vigente.

Art. 5º. Não estará apto à colação de grau o acadêmico que não cumprir a carga horária das Atividades Complementares prevista para o Curso Superior de Instrumento em conformidade à sua Matriz Curricular vigente, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as demais disciplinas regulares do Curso.

Art. 6º. As Atividades Complementares estão classificadas em 05 (cinco) grupos:

- I. GRUPO 1 – ATIVIDADES DE ENSINO
- II. GRUPO 2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO
- III. GRUPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA
- IV. GRUPO 4 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS
- V. GRUPO 5 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

Parágrafo Único – Os formatos das atividades pertinentes aos 05 (cinco) grupos estão discriminados no Anexo I (TABELA DE VALIDAÇÃO DAS HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE INSTRUMENTO) deste Regulamento, bem como as respectivas pontuações.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 7º. Ao Coordenador de Curso compete:

- I. Orientar os alunos quanto ao desenvolvimento das Atividades Complementares levando em consideração o presente Regulamento;
- II. Propiciar condições para o desenvolvimento do processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. Constituir Banca Avaliadora de Atividades Complementares, composta por no mínimo 3 (três) professores indicados pelo Coordenador do Curso.
- IV. Encaminhar à Secretaria Acadêmica os resultados da validação das Atividades Complementares, bem como as cópias dos documentos comprobatórios, para o devido registro em histórico escolar e arquivamento.

SEÇÃO II

DA BANCA AVALIADORA

Art. 8º. Compete à Banca Avaliadora de Atividades Complementares:

- I. Analisar, validar e pontuar as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos do curso, considerando a documentação comprobatória em conformidade às determinações do presente Regulamento;

SEÇÃO III DO ACADÊMICO

Art. 9º. Ao acadêmico regularmente matriculado no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR no Curso Superior de Instrumento compete:

- I. Conhecer o Regulamento das Atividades Complementares e seus anexos;
- II. Participar efetivamente das atividades oferecidas dentro e/ou fora do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR que propiciem pontuações;
- III. Providenciar a documentação comprobatória da sua participação efetiva nas Atividades Complementares realizadas;
- IV. Respeitar os prazos e os procedimentos determinados para a validação das Atividades Complementares;
- V. Protocolar (no Setor de Protocolo do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR) a documentação de acordo com o Edital das Atividades Complementares, no final do 4º ano do Curso Superior de Instrumento;
- VI. Cumprir a carga horária estabelecida na matriz curricular vigente.

Parágrafo Único – Comprovantes de atividades obrigatórias e realizadas nas disciplinas regulares do Curso não serão aceitos para a contagem das horas.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10º. O acadêmico deve escolher o grupo de classificação das Atividades Complementares a ser realizado, de acordo com os seus interesses, conforme o Anexo I deste Regulamento.

§ 1º - Somente serão validadas as Atividades Complementares desenvolvidas durante a vigência de sua matrícula no Curso Superior de Instrumento.

§ 2º - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, preferencialmente em horário distinto ao horário do curso, não sendo justificativas para faltas em outras disciplinas curriculares.

§ 3º - No caso de acadêmico transferido de outras instituições de ensino superior é possível validar as Atividades Complementares já realizadas, mediante análise da Banca Avaliadora.

Art. 11º. A validação das Atividades Complementares ocorre conforme cronograma e editais publicados no site: www.embap.pr.gov.br.

Art. 12º. Para solicitar a validação das Atividades Complementares e o devido registro no Histórico Escolar, o acadêmico deve protocolar no Setor de Protocolo do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR:

- I. *Requerimento* para análise e avaliação das Atividades Complementares (Anexo II);
- II. *Formulário de Pontuação* (Anexo III) devidamente preenchido, anexando na ordem dos quadros cópias legíveis da documentação comprobatória das atividades realizadas, na sequência estabelecida pelos quadros e de acordo com o Anexo I deste Regulamento.

Art. 13º. Será creditada a respectiva pontuação para cada atividade realizada pelo acadêmico, de acordo com o Grupo da Atividade Complementar e em conformidade ao Anexo I deste Regulamento.

Art. 14º. A documentação comprobatória apresentada deve estar devidamente legitimada pela instituição emitente, contendo carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

Art. 15º. Validada a documentação pela Banca Avaliadora, a Coordenação de Curso deve encaminhar à Secretaria Acadêmica a ficha avaliativa com a carga horária atribuída às Atividades Complementares para o registro no histórico escolar do acadêmico, e publicar em Edital.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. Este Regulamento pode ser alterado pelo Colegiado do Curso Superior de Instrumento do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Avaliadora composta pelos professores indicados pelo Coordenador do Curso.

Art. 18º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Instrumento e pelo Conselho de Centro de Área do *Campus* de Curitiba I, passando a ter vigência a partir de sua publicação, estando revogadas as demais disposições em contrário.

Curitiba, 16 de outubro de 2019.

Prof Jorge Augusto Scheffer
Coordenador do Curso Superior de Instrumento

Profª Ana Lúcia Vasquez
Diretora do Centro de Música

ANEXO I (do regulamento)

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE INSTRUMENTO DO CAMPUS DE CURITIBA I – EMBAP/UNESPAR

TABELA DE VALIDAÇÃO DAS HORAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE INSTRUMENTO

CARGA HORÁRIA: 350 horas-relógio

GRUPO 1	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HOR. POR ATIVIDADE
1 - ATIVIDADES DE ENSINO (Máximo 240 horas)	Estágio Extra Curricular diferente do obrigatório da Instituição	Declaração da instituição explicitando a quantidade de horas realizadas	Especificada no documento comprobatório
	Monitoria em disciplinas do curso ou áreas afins		
	Outras atividades de ensino		
GRUPO 2	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HOR. POR ATIVIDADE
2 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Máximo 300 horas)	Disciplinas optativas cursadas durante o período acadêmico, na área de conhecimento ou áreas afins em outras Instituições de Ensino Superior, no próprio <i>Campus</i> de Curitiba I – EMBAP, ou em outros <i>Campi</i> da UNESPAR, desde que extras a carga horária de disciplinas optativas exigidas na Matriz Curricular do Curso	Declaração da instituição explicitando a quantidade de horas realizadas.	Especificada no documento comprobatório.
	Disciplinas cursadas durante o período acadêmico em outras áreas		

	do conhecimento, em outras Instituições de Ensino Superior (Máximo 60 h)		Especificada no documento comprobatório
	Participação em Cursos, Oficinas, Master Classes, Festivais, Workshops e afins	Certificado ou declaração de participação com assinatura da instituição ou do artista	
	Cursos de Língua estrangeira (Máximo 120 h)	Certificado ou declaração com assinatura da instituição	
	Organização de evento artístico, científico ou de extensão	Certificado ou declaração com assinatura da instituição	
	Participação como voluntário em ações sociais e Campanhas Institucionais (Máximo 100 h)	Certificado ou declaração com assinatura da instituição	
	Instrumentista colaborador para atividades de performance (acompanhamento de: balés, corais, núcleo de ópera, musicais, cantores e instrumentistas)	Certificado ou declaração com assinatura da instituição	
GRUPO 3	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HOR. POR ATIVIDADE
	Projeto de Pesquisa/iniciação científica	Certificado ou declaração com assinatura da instituição	Especificada no documento comprobatório
	Participação em eventos científicos	Certificado ou declaração com assinatura da instituição	60 h
	Participação em eventos científicos com	Certificado ou declaração	60 h

3 - ATIVIDADES DE PESQUISA (Máximo 240 horas)	apresentação de trabalho	com assinatura da instituição	
	Publicação de artigo em <i>Anais</i> de eventos científicos	Cópia dos <i>Anais</i>	120 h
	Publicação de artigo científico em periódico com comissão editorial (de acordo com critérios da CAPES)	Cópia da publicação	1 publicação em <i>Qualis A</i> equivale a 240 h 1 publicação em <i>Qualis B</i> equivale a 120 h 1 publicação em <i>Qualis C</i> equivale a 60 h
	Publicação de capítulo de livro	Cópia da capa, das páginas iniciais e da página inicial do capítulo onde conste o nome do autor	120 h
GRUPO 4	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HOR. POR ATIVIDADE
4 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS (Máximo 420 horas)	Concerto solo com Orquestra	Programa ou Declaração da instituição promotora do evento	180 h cada
	Recital completo - solo e/ou de Música de Câmera		120 h cada
	Meio recital - solo e/ou de Música de Câmera		60 h cada
	Recital coletivo - solo e/ou de Música de Câmera		20 h cada
	Participação como integrante de Orquestra		15 h cada por concerto
	Estreia de obra		20 h por obra
	Gravação de CD/DVD	Encarte do CD (Com ficha técnica)	Cada faixa 20 h

	Participação em concursos	Programa do evento	60 h cada
	Premiação em concursos	Certificado de premiação	120 h cada
GRUPO 5	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HOR. POR ATIVIDADE
5 - REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (Máximo 120 horas)	Representação em Centro Acadêmico ou Diretório Estudantil	Declaração com assinatura da instituição	120 h

ANEXO II (do regulamento)

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE INSTRUMENTO

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no Curso Superior de Instrumento, matrícula _____, do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, instrumento _____, Matriz Curricular _____, venho através deste, requerer a análise e a avaliação das Atividades Complementares listadas no formulário das Atividades Complementares do Curso Superior de Instrumento (Anexo I), conforme estabelece a Grade Curricular do Curso.

Declaro que não apresento duplicidade nos documentos, ou seja, comprovantes de atividades obrigatórias e realizadas nas disciplinas regulares do Curso.

Em Anexo, fotocópias dos comprovantes.

Curitiba, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do requerente

ANEXO III (do regulamento)

Formulário das Atividades Complementares do Curso Superior de
Instrumento (Os documentos apresentados serão arquivados – Não
 apresentar originais) (Anexar os documentos na ordem dos quadros)¹²

Aluno: _____

Curso: _____

Ano/Série: _____ **Instrumento:** _____

Total de horas a serem cumpridas: 350 horas-relógio

Grupo	Descrição das Atividades	Carga horária
1 – ATIVIDADES DE ENSINO (Máximo 240 h)		
2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Máximo 300 h)		

¹² Documentos ilegíveis e/ou fora de ordem podem ocasionar problemas na validação das horas.

3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Máximo 240 h)		
4 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS (Máximo 420 h)		
5 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (Máximo 120 h)		